



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 211/99  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

“ CRIA O PROGRAMA DA AGENDA 21 LOCAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste Município o Programa da Agenda 21 Local com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico ambiental participativo.

Art. 2º - Para execução do Programa da Agenda 21 Local, o Poder Executivo instituirá o Fórum 21, que terá sua composição, estatuto e regimento aprovados pela Câmara Municipal.

§ 1º - A composição contemplará representações das principais entidades legalmente constituídas no município.

§ 2º - A função de representante no Fórum 21 não é remunerada sendo os serviços prestados considerados de natureza relevante.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos públicos e empresas privadas para obtenção de apoio ao Programa da Agenda 21 Local.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 22 de novembro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -